

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004/2026

Processo Administrativo de Licitação nº. 011/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº. 004/2026

Forma: Credenciamento Eletrônico nº. 004/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site **www.licitardigital.com.br**.

Período: 05/03/2026 a 31/12/2026

Horário: Até as 23h:59min do dia 31/12/2026.

Informações e Contato: licitacao@convales.mg.gov.br

Fone: (38) 97400-7224

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – Licitar Digital.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Edital completo poderá ser feito pelo licitante nos endereços eletrônicos: www.convales.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

Arinos MG, 04 de fevereiro de 2026.

Franciele Borges de Oliveira

Presidente da Comissão de Credenciamento

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CONVALES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.070.075/0001-25, com sede à Avenida José Fernandes Valadares, 375, Bairro Primavera I, Arinos – MG, CEP 38.680-000, em conformidade com o estabelecido no artigo 79, da Lei nº 14.133/21 e neste Edital e seus anexos, observado o posicionamento dominante do TCE-MG, torna público que estará recebendo pedidos de inscrição de pessoas jurídicas interessadas em participar do procedimento de Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CONVALES. O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria nº. 001/2026. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CONVALES, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1- A existência dos Credenciados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2- Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que o Consórcio convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que,

preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o Consórcio a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4- A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2- DA ROTATIVIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

2.1- Todos os credenciados, na vigência do respectivo contrato de credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente e a rotatividade entre eles se dará através do sistema de rodízio implantado pelo CONVALES.

2.2- Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

3. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas até às 23 horas e 59 minutos do dia 31/12/2026, na plataforma de licitações Licitar Digital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, podendo ser prorrogado a critério do CONVALES.

3.2. Este Edital será divulgado através de extrato publicado na Imprensa Oficial de Minas – IOF e no site do CONVALES, www.convales.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (38) 97400-7224 e/ou do e-mail licitacao@convales.mg.gov.br.

4. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

4.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) Prazo de inscrições: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério do CONVALES.

b) O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para o Consórcio, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses, a saber:

b.1) Ateste pela Autoridade Competente prova da vantagem econômica na contratação plurianual;

b.2) Ateste da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem na manutenção da contratação, no início da contratação e a cada exercício financeiro;

b.3) Opção de extinção do contrato diante da ausência e não disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ela não oferecer vantagem, o que deve ser feito anualmente no prazo máximo de dois meses de aniversário da contratação.

4.2. Poderão participar do procedimento de credenciamento todas as pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estejam impedidas de licitar e contratar com o CONVALES, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

c) Esteja proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

d) Esteja proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

e) Configure situação de quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art.14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

4.4. Não será permitido credenciamento de empresas em consórcio.

4.5. As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Especial de Credenciamento.

4.5.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito ou diretamente na plataforma Licitar Digital, encaminhada à Comissão Especial de Credenciamento, que serão respondidas e disponibilizadas a todos os interessados que tenham retirado este Edital, inclusive pessoas físicas e jurídicas já credenciadas;

a) Não será levada em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada conforme as orientações do item 4.5.1.

4.6. A observância das vedações supra (itens 4.1 a 4.4) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. O Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser enviado à Comissão Especial de Credenciamento, através da plataforma Licitar Digital, na forma prevista neste Edital, conforme endereço eletrônico e horário abaixo especificados:

a) Plataforma de entrega dos documentos e realização do credenciamento: Sítio eletrônico www.licitardigital.com.br;

b) horário: Até as 23h:59min do dia 31/12/2025.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Será realizada coleta e análise dos documentos do item 8 referentes a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista das pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

6.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitatar Digital.

7.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.3- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade;

7.4- Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

7.5- Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, que deve ser o da pessoa jurídica participante.

7.5.1- Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições da filial participante docertame, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso,

os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- Como condição para a habilitação da licitante, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>.

II– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

III– Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2- Constatada a existência de sanção, a Agente de contratação reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;

d)- Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g)- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- a)- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)- No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere.

IV- DAS DECLARAÇÕES

- a)- Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.
- 9.2.** Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.
- 9.3.** Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão de indeferimento. Os interessados poderão apresentar contra razões no mesmo prazo, que se inicia do término do prazo da(s) recorrente(s).
- 9.4.** O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento que através de ato formal (por escrito) poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Presidente do CONVALES, para a decisão final;
- 9.5.** O Presidente deverá decidir em 10 dias úteis, no máximo.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br
- 10.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5** Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CONVALES www.convales.mg.gov.br.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Somente serão contratados os prestadores de serviços – pessoa jurídica, para realização dos serviços constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciados;

11.2. A contratação dos credenciados ficará a critério do CONVALES – Setor de Transporte, considerando a necessidade e conveniência para a realização dos serviços constantes do objeto do presente edital, desde que atendidos os requisitos de habilitação presentes neste chamamento;

11.3. O Pedido de credenciamento não gera direito de contratação, mas tão somente a expectativa de direito, devendo ser observada a ordem do protocolo dos pedidos de credenciamento.

11.4. Serão contratadas pessoas jurídicas a critério do Consórcio, conforme houver a necessidade para suprir a demanda do serviço público no presente momento ou posterior, admitidas contratações simultâneas, em condições padronizadas, nos termos descritos no artigo 79, I da Lei 14.133/21.

12- DESCRENCIAMENTO

12.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@convales.mg.gov.br.

12.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

12.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

12.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada

eletronicamente pela CREDENCIADA até às 17 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@convales.mg.gov.br.

12.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

12.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 12.4.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

14.2. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

14.3. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, do Consórcio;

14.4. A Comissão Especial de Credenciamento, no interesse do Consórcio, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura do procedimento e nem ofendam as disposições do artigo 64 da Lei 14.133/21;

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme prevê o artigo 183, caput, da Lei 14.133/21,

aplicando-se ainda as disposições dos incisos I a III e dos §§1º e 2º deste mesmo artigo;

14.6. O CONVALES poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Jornal Oficial Eletrônico de Minas Gerais;

14.7. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em estabelecimento do credenciado ou em estabelecimento credenciado do CONVALES, conforme dispuser o termo de contrato.

14.8. Fica eleito o foro da comarca de Arinos-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15- ANEXOS

- A)- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**
- B)- ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- C)- ANEXO III-DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- D)- ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO.**

Arinos/MG, 30 de janeiro de 2026.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

1- OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CONVALES.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Justificamos que a prestação dos serviços de lavagem e limpeza de veículos contribui de forma significativa para a redução dos custos de manutenção, favorecendo a preservação dos bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos (como vidros e retrovisores), além da carroceria e pintura. Ademais, tais serviços promovem condições de salubridade e bem-estar aos passageiros e motoristas que utilizam os veículos. Ressaltamos, ainda, a necessidade da contratação, uma vez que não dispomos em nosso quadro de servidores nem de instalações adequadas para a execução dessas atividades.

2.1.2- Vale ressaltar que com mais empresas participando, o consórcio terá condições de manter os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa que poderia acarretar retardamento dos serviços.

2.1.3- Observa-se que com a fixação do preço pelo consórcio acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no chamamento, indistintamente.

2.1.4- Não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1- Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

3.2- Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, conforme valores

apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência. As quantidades são estimadas, de acordo com a demanda de cada item/serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENOS	UNIDADE	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS - VANS	UNIDADE	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	UNIDADE	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 113.600,00

4.1.2- A pesquisa de preços foi realizada com base ao Banco de Preço, na forma do art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, e artigo 1º do Decreto Municipal de nº 1.506/2022 “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia”.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais) em mão de obra, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O consórcio solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

6.2- As requisições dos serviços serão feitas pelo setor responsável solicitante, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

6.3- Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes,

higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

6.4- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelo setor responsável solicitante deste consórcio.

6.5- O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante.

6.6- Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

6.7- A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

7- CONTRATO E PRAZO

7.1- O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

7.2- O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento devido a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários do Consórcio.

8.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

8.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.4- O Consórcio reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada.

9- DO REAJUSTE

9.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I – Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- II – Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Setor de Transportes, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

03.01.01.10.122.0001.2001-3.3.90.39.00 Ficha 16

03.01.04.20.609.0006.2004-3.3.90.39.00 Ficha 38

03.01.06.10.302.0005.2006-3.3.90.39.00 Ficha 142

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETERÁ:

- a)- Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do estabelecido neste contrato e na Legislação que regula o setor;
- b)- Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c)- Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;
- d)- Comunicar ao Contratado, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e)- Comunicar ao Contratado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f)- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g)- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- h)- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i)- Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação;
- j)- A contratada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital, Termo de Referência de credenciamento nº 004/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

11.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DAS DE MAIS PREVISTAS NESTE CONTRATO:

- a) Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- c) Notificar a credenciante, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciante.
- e) Efetuar o pagamento à credenciante no prazo e condições estipuladas neste Edital.
- f) Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Executiva ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

12.2- A fiscalização do cumprimento do contrato ficará a cargo da Sra. Irene Gomes Guedes, a quem incumbe, inclusive, atestar o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

13- DESCRENCIAMENTO

13.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no contrato;

- b)-** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Convaless, pelo prazo de 03 (três) meses;
- c)-** Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Consórcio, for rescindido.

14- DAS SANÇÕES.

14.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas

14.2- Pelo atraso injustificado na execução parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

14.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

14.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos/MG, 21 de janeiro de 2026.

Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO II

PROCESSO Nº 011/2026
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

Através do presente, a....., CNPJ nº....., estabelecida na vem requerer à Comissão de Contratação do CONVALES, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2026 seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENOS	UNIDADE	400		
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS - VANS	UNIDADE	50		
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	10		
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	UNIDADE	250		
VALOR GLOBAL					

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A empresa _____ CNPJ _____ com
endereço _____ telefone _____ e-mail
_____, para os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

a)- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b)- Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa,
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CONVALES, E A EMPRESA

Por este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CONVALES**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente o Senhor, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 041.967.566-38, RG MG8.061.279 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Mendes, nº 972, Bairro Novo Horizonte, CEP 38.654-000, Dom Bosco-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL

1.1- A presente relação jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2023, e se fundamentando no procedimento de Credenciamento nº. 0----/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato, para lavagem, higienização e desinfecção dos veículos da Frota do **CONSÓRCIO DE**

DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CONVALES, conforme quantidade e valores descritos a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO PEQUENOS	UNIDADE	400		
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS - VANS	UNIDADE	50		
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS	UNIDADE	10		
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO ONIBUS	UNIDADE	250		
VALOR GLOBAL					

2.1.1 Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2 O Termo de Referência;

2.1.3 O Estudo Técnico Preliminar;

2.1.4 O Edital da Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O consórcio solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

3.2- As requisições dos serviços serão feitas pelo setor responsável solicitante, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

3.3- Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

3.4- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às

determinações descritas na ordem de serviços, emitida pelo setor responsável solicitante deste consórcio.

3.5- O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante.

3.6- Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

3.7- A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR/ PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

4.2- O pagamento devido a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários do Consórcio.

4.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.5- O Consórcio reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Municipal de solicitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

03.01.01.10.122.0001.2001-3.3.90.39.00 Ficha 16

03.01.04.20.609.0006.2004-3.3.90.39.00 Ficha 38

03.01.06.10.302.0005.2006-3.3.90.39.00 Ficha 142

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de ----, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1- PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA SE COMPROMETERA:

- a)- Prestar os serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e dentro do estabelecido neste contrato e na Legislação que regula o setor;
- b)- Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c)- Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste instrumento;
- d)- Comunicar ao Contratado, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e)- Comunicar ao Contratado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f)- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g)- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h)- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratado, cujas reclamações se obrigam a atender;
- i)- Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação;
- j)- A contratada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital, Termo de Referência de credenciamento nº 004/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

8.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NESTE CONTRATO:

- a) Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- c) Notificar a credenciante, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciante.
- e) Efetuar o pagamento à credenciante no prazo e condições estipuladas neste Edital.
- f) Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

9.1-A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Executiva ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

10.2- A fiscalização do cumprimento do contrato ficará a cargo da Sra. Irene Gomes Guedes, a quem incumbe, inclusive, atestar o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES.

12.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas

12.2- Pelo atraso injustificado na execução parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

12.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

§ 1º O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

§ 2º Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 0xxxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arinos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Arinos/MG, xx de xxx 2025.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS –
CONVALES**

CNPJ: 06.070.075/0001-25

NELSON PEREIRA DE BRITO - Presidente

ÓRGÃO GERENCIADOR.

EMPRESA

Representante legal Cargo

Contratado.

TESTEMUNHAS:

01 - _____

C/IRG:

02 - _____

C/IRG: